

III - o artigo 6º:
"Artigo 6º - Ao Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos COFEHIDRO, compete:

I - orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos PERH;

II - aprovar as normas e critérios de prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, fixando os respectivos limites;

III - aprovar as normas e critérios contidos nos manuais de procedimentos previstos no inciso III, do artigo 7º, deste decreto;

IV - apreciar relatórios anuais sobre o desenvolvimento dos empreendimentos do Fundo e a posição das aplicações realizadas, preparados pelo agente financeiro, pelos agentes técnicos e pela Secretaria Executiva;

V - aprovar contratações e propostas de trabalho de consultores e/ou auditores externos, observadas as normas de licitações pertinentes;

VI - aprovar as propostas do orçamento anual e do plano plurianual do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, a serem encaminhadas à Secretaria de Economia e Planejamento pela Secretaria Executiva;

VII - opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno.";

IV - o inciso III do artigo 7º:

"III - elaborar os manuais de procedimentos quanto à priorização, enquadramento, análise técnica, econômico-financeira e sócio ambiental dos empreendimentos a serem firmados.";

V - o artigo 8º:

"Artigo 8º - Aos agentes técnicos, no campo de suas respectivas atribuições, compete:

I - avaliar a viabilidade técnica e o custo dos empreendimentos a serem financiados;

II - fiscalizar a execução dos projetos, serviços e obras aprovados;

III - assistir o agente financeiro nos enquadramentos técnicos, quanto aos aspectos de fiscalização e controle dos projetos, serviços e obras;

IV - elaborar em conjunto com o agente financeiro os relatórios técnicos respectivos, identificando a situação particular de cada empreendimento.";

VI - o artigo 9º:

"Artigo 9º - Ao agente financeiro, compete:

I - estabelecer os procedimentos econômico-financeiros e jurídico-legais para a análise e/ou enquadramento dos pedidos de financiamento, segundo as normas estabelecidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos COFEHIDRO;

II - acompanhar a aplicação de recursos na execução dos empreendimentos, previamente a cada liberação, conforme o cronograma de desembolso;

III - aprovar as concessões de crédito, celebrar e gerenciar os respectivos contratos;

IV - administrar os recursos financeiros constituídos a favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, segundo as normas do Banco Central do Brasil;

V - gerir os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso d'água, vinculando-os às sub-contas organizadas por bacias hidrográficas;

VI - contabilizar o movimento do Fundo em registro próprio, distinto de sua contabilidade geral;

VII - elaborar, mensalmente, relatório sobre a posição financeira dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO.";

VII - o artigo 14:

"Artigo 14 Os financiamentos reembolsáveis não deverão ultrapassar 80% (oitenta por cento) do orçamento total dos respectivos empreendimentos.";

VIII - o artigo 15:

"Artigo 15 A concessão de financiamentos, reembolsáveis ou não, dependerá de parecer favorável dos agentes técnicos quanto à viabilidade técnica, econômica-financeira e jurídica. No caso de financiamentos reembolsáveis dependerá, ainda, de aprovação, pelo agente financeiro, da capacidade creditória do requerente e das garantias a serem oferecidas.";

IX - o artigo 16:

"Artigo 16 As contratações das operações de crédito realizadas com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, far-se-ão de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos de comum acordo entre o agente financeiro e o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos COFEHIDRO, respeitados os

parâmetros da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991.";

X - o artigo 17:

"Artigo 17 Os agentes técnicos e financeiro serão remunerados de acordo com deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos COFEHIDRO, observadas as normas técnicas, financeiras e operacionais próprias do sistema.".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

**DECRETO Nº 43.205,
DE 23 DE JUNHO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.450.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
8000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
8003	CASA MILITAR				
9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL				
		1		3.450.000,00	
	TOTAL	1		3.450.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.007.0021.2017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL				
				3.450.000,00	
		1	9	3.450.000,00	
	TOTAL			3.450.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
0002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		3.450.000,00
TOTAL	1		3.450.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			3.450.000,00
TOTAL	1	4	3.450.000,00
			3.450.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
TOTAL		1	9	3.450.000,00	
JUNHO				3.450.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	3.450.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.450.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9902	7	UN.		3	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00
TOTAL GERAL					3.450.000,00	3.450.000,00	0,00

**DECRETO Nº 43.206,
DE 23 DE JUNHO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 22.736.679,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

ABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
6000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
6055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM / DER			
5.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1	22.736.679,00
	TOTAL	1	22.736.679,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.088.0537.1191 IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE AR			22.736.679,00
		1	5 22.736.679,00
	TOTAL		22.736.679,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
6000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
6055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM / DER			
5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		22.736.679,00
TOTAL	1		22.736.679,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
6.088.0539.1536 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E FINANCIAMENT			22.736.679,00
	1	5	22.736.679,00
TOTAL			22.736.679,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES					
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
TOTAL	1	5	22.736.679,00		
JUNHO			22.736.679,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
6000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
6055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
TOTAL	1	5	22.736.679,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			22.736.679,00	

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9902	7	UN.		3	22.736.679,00	22.736.679,00	0,00
TOTAL GERAL					22.736.679,00	22.736.679,00	0,00

**DECRETO Nº 43.207,
DE 23 DE JUNHO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/FUNAP			
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		800.000,00
TOTAL	4		800.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.000,00
	4	1	800.000,00
TOTAL			800.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/FUNAP				
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		248.000,00	
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		152.000,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4		400.000,00	
TOTAL	4		800.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
15.081.0015.2253 RECUPERAÇÃO SOCIAL DO PRESO	4	4	800.000,00	
TOTAL			800.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/FUNAP					
TOTAL		4	1	800.000,00	
JUNHO				800.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
8045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/FUNAP			
TOTAL	4	4	800.000,00
JUNHO			800.000,00

Diário Oficial
Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800
<http://www.imesp.com.br>
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS – (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL – (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA – EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS – CAPITAL
– (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
– (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
– (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR
– Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
– Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
– Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
– Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
– Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
– Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
– Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar - salas 411
– Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
– Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

 **IMPRENSA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Carlos Conde

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503